

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 30/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-11 de 2022 e da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-13 de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE

FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não-Profissionais de 2022, em reunião realizada no dia 3 de agosto de 2022, aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-11 e da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-13, ambas a serem realizadas no corrente ano;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-11 de 2022 e da Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-13 de 2022, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF



Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL MASCULINO SUB-11 E SUB-13 DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL MASCULINO SUB-11 E A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL MASCULINO SUB-13 DE 2022 serão competições vinculadas, a serem disputadas pelos seguintes clubes:

I – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ------"AVAÍ"; II – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ------"" (CRICIÚMA"; III – JHP ESPORTE E RECREAÇÃO ------"" "PROFUT"; IV – SANTA CATARINA CLUBE ------"" (SANTA CATARINA".

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DAS MEDALHAS E DOS TÍTULOS

- Art. 2º O clube que, ao final de cada competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído, respectivamente, o título de CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL MASCULINO SUB-11 E CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL MASCULINO SUB-13 DE 2022 e ao segundo colocado de cada competição o título de VICE-CAMPEÃO.
- **Art. 3º** O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** de cada da competição receberá um troféu, denominado, respectivamente, Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-11 de 2022 e Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Masculino Sub-13 de 2022.
- § 1º O clube que conquistar o título de campeão de cada competição receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão de cada competição receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.
- § 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas de ambos os campeonatos.
- § 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice de cada competição; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 40 (quarenta).
- § 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de cada competição através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º As competições serão disputadas em 2 (duas) Fases:

I - 1^a Fase - INICIAL;

II - 2ª Fase - FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases de ambas as competições, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase - Inicial

Art. 5º Na 1ª Fase (Inicial), os 4 (quatro) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO E RETURNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Finais), os dois primeiros colocados.

A P



Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

2ª Fase - Finais

- **Art.** 6ª A 2ª Fase (Finais) será disputada pelos clubes que obtiveram a primeira e a segunda colocações na 1ª Fase (Inicial), que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º deste Regulamento.
- § 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.
- § 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor desta Fase o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta 2ª Fase (Finais).
- § 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).
 - Art. 7º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (Finais) será considerado o CAMPEÃO.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

- **Art. 8º** Ao término da 1ª Fase, no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate obedecerá aos seguintes índices técnicos:
 - I maior número de vitórias;
 - II maior saldo de gols;
 - III maior número de gols pró;
 - IV menor número de substituições disciplinares de atletas educandos;
 - V menor número de cartões vermelhos recebidos pelos membros da comissão técnica;
 - VI menor número de cartões amarelos recebidos pelos membros da comissão técnica;
 - VII confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
 - VIII sorteio público na sede da FCF.

CAPÍTULO V

DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 9º Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

CAPÍTULO VI

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

- Art. 10. Terão condição de jogo para a disputa destas competições, até 35 (trinta e cinco) atletas educandos masculinos das categorias Sub-11 e Sub-13, respectivamente, que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF) e tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição da respectiva competição, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, não podendo haver substituição, sendo que os atletas da categoria Sub-13 somente poderão adquirir condição de jogo se os seus nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e os atletas da categoria Sub-11 terão que estar registrados somente no Sistema ÉGOL da FCF, além da inclusão obrigatória dos nomes dos atletas na Ficha de Inscrição da respectiva competição.
- § 1º O prazo final para o registro de atletas educandos na FCF e para incluí-los na Ficha de Inscrição de cada competição terminará às 23h59min do dia 11/11/2022.
- § 2º Cada clube terá o direito ao pacote promocional de inscrições, desde que registrem na FCF e inscrevam na Ficha de Inscrição da competição, no mínimo, 11 (onze) atletas para cada categoria até o dia 30/09/2022.
- § 3º O referido pacote terá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ambas as competições, e contemplará a inscrição de até 35 (trinta e cinco) atletas para cada categoria e as correspondentes 35 (trinta e cinco) carteiras digitais para os atletas de cada competição, excluídas as taxas de certidão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina (TJD/Fut/SC), quando for o caso.





Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º Os clubes que não inscreverem, no mínimo, 11 (onze) atletas para a disputa de cada competição até o dia 30/09/2022 perderão o direito ao pacote promocional de inscrições.

- § 5º Os clubes que perderam o direito ao pacote promocional, a partir do dia <u>03/10/2022</u>, pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na tabela de emolumentos, mas não perderão o direito às 35 (trinta e cinco) carteiras digitais da FCF para cada categoria.
- § 6º Na categoria Sub-11, poderão atuar na competição os atletas nascidos nos anos de 2011, 2012 e 2013, com no mínimo 09 (nove) anos completos e até 11 (onze) anos completados em 2022.
- § 7º Na categoria Sub-13, poderão atuar na competição os atletas nascidos nos anos de 2009 e 2010, com no mínimo 12 (doze) anos completos e até 13 (treze) anos completados em 2022.
- § 8º O atleta inscrito por um clube poderá não poderá ser transferido a outro clube participante da mesma competição.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 11. A regulamentação geral de ambos os certames futebolísticos, obedecerão às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes das duas competições obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.
- **Art. 12.** Será obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todos os jogos, nos termos da Lei nº 16.078/2013 e do art. 121 do RGC/FCF.
- **Art. 13.** Os clubes mandantes terão que providenciar 3 (três) bolas da marca "Topper", modelo "Samba TD1 Campo 4" para a categoria Sub-11 e "Samba TD1 Society" para a categoria Sub-13, a serem utilizadas em todas as partidas de cada a competição, sendo uma bola nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.
- **Art. 14.** Em todos os jogos válidos por cada competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo capitão do time e pelo supervisor do clube, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das referidas escalações.
- § 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo <u>somente poderá ser feita pelos clubes</u> na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema ÉGOL da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente <u>corretos</u> de cada jogador, o número do seu registro no BID/CBF, bem como o número de suas respectivas camisas a serem utilizadas, além dos nomes dos membros da Comissão Técnica e de seus registros no Sistema ÉGOL da FCF, observado os §§ seguintes.
- § 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.
- § 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.
- § 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, em local visível registrando o horário da referida publicação.

A:

A



Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

- Art. 15. Os jogos de ambas as categorias serão realizados sempre aos finais de semana (sábado ou domingo), sendo que a partida válida pela categoria Sub-11 será a preliminar e iniciará às 9h30min e o jogo da categoria Sub-13 iniciará às 11 horas do mesmo dia e local.
- **Art. 16.** Os jogos válidos pela categoria Sub-11 terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, em dois tempos de 25 (vinte e cinco) e os jogos válidos pela categoria Sub-13 terão a duração de 60 (sessenta) minutos, em dois tempos de 30 (trinta), com intervalo de 10 (dez) minutos em todos os jogos de ambas as categorias.
- Art. 17. Os clubes mandantes poderão solicitar, através do Sistema ÉGOL da FCF, a alteração de datas e horários das partidas até 7 (sete) dias antes da data previamente designada para a sua realização e desde que haja a devida concordância do clube visitante.
- **Art. 18.** As equipes de cada clube serão compostas por 11 (onze) atletas masculinos educandos titulares e até 12 (doze) atletas masculinos educandos substitutos.
- Art. 19. Em ambas as competições será livre o número de substituições de atletas, sendo que o atleta educando que for substituído poderá retornar ao campo de jogo, em qualquer momento da partida, quando a bola não estiver em jogo.
- **Art. 20.** De acordo com o art. 162 e seu parágrafo único, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico.
- § 1º Haverá substituição disciplinar de atletas educandos em todas as partidas de ambas as categorias quando houver alguma indisciplina, ficando o atleta substituído disciplinarmente impedido de retornar ao jogo.
- § 2º O atleta educando exclusivamente da categoria "Sub-13" que for substituído disciplinarmente ficará impedido de participar da partida subsequente da mesma competição;
- § 3º Na categoria "Sub-11" o atleta educando substituído disciplinarmente poderá atuar no próximo jogo subsequente da mesma categoria.
- § 4º No caso de reincidência da prática de infrações disciplinares pelos atletas educandos, responderá o seu técnico ou seu representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido adotadas as medidas cabíveis para orientar e inibir novas infrações.
- § 5º O clube será multado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por atleta reincidente, quando houver mais que 03 (três) atletas apenados.
 - Art. 21. A caneleira faz parte do uniforme e seu uso é obrigatório por todos os atletas.
- Art. 22. Em todas as partidas, poderão ficar no banco de reservas, além dos 12 (doze) atletas educandos substitutos, até seis (6) membros da comissão técnica, sendo um médico, um treinador, um auxiliar técnico, um preparador físico, um preparador de goleiros e um massagista.
- Art. 23. Visando o Fair Play, será obrigatório, ao final da partida de cada categoria, que os atletas de ambas as equipes se reúnam no círculo central do gramado, juntamente com a equipe de arbitragem para repetir o procedimento de aperto de mãos; os capitães das duas equipes se responsabilizam em reunir todos os jogadores em linha atrás deles; os dois capitães iniciam o aperto de mãos, com as duas equipes os seguindo conforme o procedimento realizado antes da partida, devendo, também, apertar as mãos dos árbitros.
- Art. 24. Será obrigatória a apresentação de boletim escolar de frequência do atleta educando de cada categoria durante a realização de ambas as competições, sob pena de o mesmo ser considerado sem condição de jogo, ficando seu clube sujeito às penas do art. 214 do CBJD.
- Art. 25. Os clubes mandantes de todos os jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina, a quem competirá atender ambas as equipes e o público, se for necessário, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.
- Art. 26. O clube que estiver disputando esta competição não poderá disputar outras competições oficiais promovidas outras entidades, sem autorização expressa do Departamento de Competições da FCF, ficando o infrator sujeito às penas previstas no CBJD e no RGC/FCF.

A:

RGC/FCF.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios. Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315 www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense. fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

- Art. 27. Para garantir a segurança do evento futebolístico, será obrigatório que os clubes mandantes solicitem o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Caso a PMSC não disponibilizar efetivo para dar segurança à partida ou vier a se ausentar da mesma, competirá aos clubes mandantes a contratação de, no mínimo, 2 (dois) seguranças privados, através de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, cabendo ao clube apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.
- Art. 28. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela FCF, serão pagas pelos clubes mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido RGC.
- Art. 29. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.
- Art. 30. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.
- § 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.
- § 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.
- Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.
- Art. 32. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adolescentes com idade a partir de 14 (catorze) anos para atuar na função de aprendiz de gandula, bem como duas 2 (duas) pessoas com idade superior a 16 (dezesseis) anos para exercer a atividade de maqueiro.
- Art. 33. Cada clube poderá indicar até dois estádios, sendo um deles o estádio principal e um outro, se houver necessidade, contendo campo de jogo devidamente em condições para a prática do futebol, competindo à Comissão de Vistoria de Estádios da FCF aprová-los ou não.
- **Art. 34.** Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por estas competições.
- Art. 35. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes de ambas as competições.
- **Art. 36.** O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.
- Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).
- Art. 38. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 3 agosto de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTT

Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim Diretor de Competições odrigo Goldner Capella Prochrador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL SUB-11 E SUB-13 DE 2022

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas masculinos educandos registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Sub-13 de 2022, bem como para a Copa Santa Catarina de Futebol Sub-13 de 2022, terão que providenciar junto à Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores para cada competição, até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 35 (trinta e cinco) atletas educandos para cada clube.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF antes da 1ª rodada de cada competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo do DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 30 de setembro de 2022 – 6ª feira:

14 horas: AVAÍ FUTEBOL CLUBE;

15 horas: CRICIÚMA ESPORTE CLUBE;

16 horas: JHP ESPORTE E RECREAÇÃO - PROFUT;

17 horas: SANTA CATARINA CLUBE.

Os clubes que <u>não providenciarem</u> os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, <u>sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.</u>

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde que houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

O valor do pacote promocional para inscrição dos atletas, conforme o disposto no art. 10 deste Regulamento, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ambas as competições, excluídas as taxas de certidão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina (TJD/Fut/SC), para os clubes que inscreverem seus atletas no BID e na Ficha de Inscrição até o dia 30/09/2022. Após esta data, os clubes pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na Tabela de Emolumentos da FCF.

Balneário Camboriú, 3 de agosto/de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF